PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS
GABINETE DO PREFEITO
gabinete@capitaoeneas.mg.gov.br

CAPITÃO ENÉAS - MG

PROJETO DE LEI Nº 21 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Acrescenta o art. 14-A à Lei nº 978/2021 que dispõe sobre a criação do serviço de acolhimento institucional na modalidade Abrigo Institucional, no município de Capitão Enéas Estado de Minas Gerais, Para Criança e Adolescente como medida de proteção em regime de abrigo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capitão Enéas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado à Lei nº 978, de 06 de outubro de 2021, o seguinte art. 14-A:

"Art. 14-A – Deverão também ser disponibilizados para as Crianças e Adolescentes protegidas pelo Abrigo Institucional: roupas e calçados; itens de cama, mesa e banho; itens de uso de higiene pessoal, tais como: absorvente, fralda descartável, creme dental, creme de cabelo, hidratante para a pele, desodorante, escova de dente, escova para cabelo, shampoo, medicamentos, entre outros itens conforme a necessidade.

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Enéas-MG, 19 de setembro de 2023.

Eng. REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
A COMISSÃO DE Legislação, Justiça e Redação
EM 19 DE setembro DE 2023
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO POR unanimidade
EM 03 DE Outubro DE 2023
PRESIDENTE

Este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas.

Capitão Enéas, ___/___/___